



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 01 de junho de 2022.

Nome: JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	Gabinete: 02
CPF: 718.246.931.68	Nº Conta BRB: 044.000847-6

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	ASSESSORIA ESPECIALIZADA 5 INSTITUTO TECNOLÓGICO - SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA ASSOCIADOS	707	R\$ 2.000,00
2	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO - TOYOTA COROLLA PLACA: PBV3413. SUPREMA LOCADORA	761	R\$ 4.000,00
3	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA 05752268117	002611906	R\$ 5.500,00
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 11.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 01/06/2022, às 19:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **0808803** Código CRC: **C3E032E3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8022
www.cl.df.gov.br - dep.josegomes@cl.df.gov.br

00001-00005684/2022-21

0808803v4

DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(Art. 10, §2º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, 2017)

DEPUTADO	JOSÉ GOMES
-----------------	------------

MÊS	MAIO	ANO	2022
------------	------	------------	------

Detalhamento das despesas apuradas no mês	VALOR(R\$)
I - Locação e manutenção de imóveis	
II - Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III - Aquisição de Materiais	
IV - Locação de veículos	R\$ 4.000,00
V - Combustíveis e lubrificantes	
VI - Assessoria/Consultoria Jurídica	
VII - Assessoria/Consultoria Especializada	R\$ 2.000,00
VIII - Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.500,00
TOTAL	R\$ 11.500,00

**SUPREMA LOCADORA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SCIA QD 15 CONJUNTO 10 LOTE 13, 13 - GUARA
BRASÍLIA / DF CEP 71250-050
FONE: (61)33638060 FAX: ()

Data da Emissão:
31/05/2022

FATURA

Nº
761

Fatura/Duplicata Valor R\$:
4.000,00

Vencimento(s):
31/05/2022

Valor por Extenso:

Quatro mil reais

Sacado: **JOSE GOMES FERREIRA FILHO**

CNPJ(MF)/CPF: **718.246.931-68**

Nome Fantasia:

Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL QD 02 LOTE 05 2º
ANDAR GABINETE 02, - - SIG**

Município:

UF:

CEP:

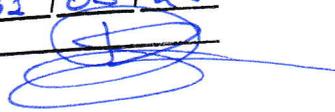
Descrição**Valor R\$**

Placa Atual:

Outras Despesas: Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período do dia 01 de Maio 2022 ao dia 31 de Maio 2022. Referente ao veículo Corolla PBV3413. Fatura quitada. OK

4.000,00 (+)

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDOEm 31 / 05 / 22Ass: **Total da Fatura**
R\$ 4.000,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

RECEBEMOS DE S INSTITUTO TECNOLOGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		Nº 707
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <p>S INSTITUTO TECNOLOGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE Q SCN QUADRA 2 BLOCO D, 000, LOJA 310 PARTE 284 1 PAVIMENTO ASA NORTE - 70712-904 Guara - DF 6132347064</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1</p> <p>707</p> <p>SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO</p> <p>5322 0527 6850 1400 0142 5500 1000 0007 0719 3275 4069</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.</p>	
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO</p> <p>Prestacao de Servico</p>		<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO</p> <p>353220031956498 27/05/2022 09:48:11</p>
	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL</p> <p>0781447900138</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.</p>	<p>CNPJ</p> <p>27.685.014/0001-42</p>

DESTINATÁRIO / REMETENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF
JOSE GOMES FERREIRA FILHO	718.246.931-68
ENDEREÇO	DATA EMISSÃO
RACA MUNICIPAL Quadra 2 Lote 5 - Gabinete 2 2 andar, 2 2	27/05/2022
Bairro / Distrito	CEP
Plano piloto	70094-902
MUNICÍPIO	UF
Brasilia	DF
INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9-SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
0					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CPOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS IPI	ALÍQUOTA ICMS % IPI %
1	Implantacao, treinamento e prestacao do servico de gestao de banco de dadosImplantacao, treinamento	00		5933	UN	1	2000,0000	2.000,00	0,00	0,00 0,00	0 0


RECEBEMOS
 Em 27/05/2022
BIT INSTITUTO TECNOLOGIA
 CNPJ: 27.685.014/0001-73

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
27685014000142	2.000,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2.000,00	40,00

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>1 Implantação, treinamento e prestação do serviço de gestão de banco de dadosImplantação, treinamento. 2.000,00 Período: 05/2022 Serviços prestados em Software pelo associado Clayton Lustosa Macedo - CPF: 769.280.041-34. Pagamento em depósito bancário no Banco Sicoob 756 - Ag. 4364-8 - Conta: 30.168-0 == So receber nessa conta. Sujeito a protesto se não pago na devida conta Ret. CSLL R\$ 0,00, Ret. COFINS R\$ 0,00, Ret. PIS R\$ 0,00, Ret. IRRF R\$ 0,00, Total Líquido R\$ 2.000,00. PROCON: telefone 151 - SCS 8, Bloco B-60, Sala 240- Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70333-900 Trib aprox R\$: 269,00 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 100,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 40CA7E</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO

JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO, brasileiro, casado, deputado distrital, portador da cédula de identidade n.º 2.069.794 SSP/DF e inscrito no CPF n.º 718.246.931-68, com endereço profissional na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete n.º 02, 2º andar, Câmara Legislativa do Distrito Federal, telefone: (61) 3348-8022, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, doravante denominado **CONTRATADO**, o microempendedor individual **GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA 05752268117**, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 40.519.982/0001-47, neste ato representado pelo profissional autônomo, **GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA DOURADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3.406.761 SSP/DF, e CPF n.º 057.522.681-17, residente e domiciliado na Quadra 102, Conjunto 11, Casa 22, Recanto das Emas - DF, CEP: 72.600-212, telefone: (61) 98462-1460, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO** voltado ao apoio de atividade parlamentar, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. **Do Objeto** - O presente Instrumento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria de comunicação digital abaixo detalhados:

- 1.1 Prestar, de forma diligente e com a periodicidade mensal, até o último dia útil da segunda quinzena do mês vincendo, relatório com a integridade dos trabalhos realizados em face dos produtos especificados nos dois itens seguintes;
- 1.2 Realizar planejamento, direção de conteúdo para redes sociais, orientação para gerenciamento de anúncios em redes sociais, realizar edição de vídeo, criar roteiro para vídeo, criar spot para vídeo, criar arte para redes sociais, realizar manutenção de Web Site;



1


- 1.3 Representar o parlamentar junto a veículos de comunicação e jornalistas, proceder à avaliação de rotinas de comunicação e coordenação da equipe do **CONTRATANTE**;
- 1.4 Prestar os serviços contratados, observando estritamente os termos e condições prescritas no presente contrato e na legislação vigente, além dos preceitos éticos inerentes à relação estabelecida e direcionando os trabalhos pelas orientações estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.
2. O **CONTRATADO** se obriga, a qualquer tempo, a corrigir conteúdo ou material gráfico criado pelo **CONTRATADO** em face do **CONTRATANTE**.
3. Do valor do contrato. A título de contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, após a apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de prestação de serviços.
4. Prazo do Pagamento. O pagamento pelos serviços prestados ocorrerá mediante a entrega de cãrtula de cheque vinculada ao BRB emitido pelo **CONTRATANTE**, nominal ao **CONTRATADO**.
5. Prazo de vigência. O prazo de vigência do presente contrato é de **8 (oito) meses**, tendo como termo inicial o dia **02 (dois) de maio de 2022** e o termo final o dia **31 de dezembro de 2022**.
6. Alteração dos Serviços. Os Serviços poderão ser alterados mediante comum acordo entre as Partes, por meio de instrumento escrito (termo aditivo), devendo a remuneração específica decorrente da respectiva mudança ser acordada previamente entre as Partes.
7. Autonomia na Prestação dos Serviços. O **CONTRATADO** terá autonomia para definir os horários em que os Serviços serão prestados, desde que fique assegurada a qualidade dos Serviços e sejam observados os prazos que eventualmente forem estabelecidos, de comum acordo com o **CONTRATANTE**, para a sua finalização. O **CONTRATADO** está ciente que o horário dos serviços deve ser prestado preferencialmente no horário institucional de funcionamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal (09h às 19h).
8. Aceitação dos Serviços. A entrega, disponibilização e/ou finalização dos Serviços executados ficará condicionada à formalização por e-mail, whatsapp ou outro meio similar capaz de satisfazer a comunicação entre as partes.
9. Obrigações do Contratado. Durante a vigência deste Instrumento e sem prejuízo das demais obrigações nele previstas, o **CONTRATADO** se compromete e se obriga a:

- (i) despender seus melhores esforços na prestação dos Serviços, utilizando-se das melhores práticas, bem como dos melhores métodos e técnicas aplicáveis à prestação de Serviços de tal natureza, sempre visando à satisfação dos interesses do **CONTRATANTE**;
- (ii) providenciar os materiais e equipamentos necessários para a execução dos Serviços;
- (iii) seguir rigorosamente as regras de segurança, bem como os preceitos legais, as melhores práticas de mercado e normas dos poderes públicos aplicáveis à execução dos Serviços, sendo responsabilidade do **CONTRATADO** eventuais ônus decorrentes da infração a tais regras; e
- (iv) manter o **CONTRATANTE** informado e prestar esclarecimentos sobre a execução dos serviços, inclusive, permitindo que o **CONTRATANTE** acompanhe, a qualquer tempo, inclusive mediante requisição de documentos e relatórios específicos, a execução dos serviços, bem como o cumprimento das demais obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** no presente contrato. Nenhum acompanhamento dos Serviços por parte do **CONTRATANTE** e nenhuma informação disponibilizada pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE** será entendido como aceitação tácita da qualidade ou da adequação dos Serviços.

10. **Obrigações da Contratante.** Durante a vigência deste Instrumento e sem prejuízo das demais obrigações nele previstas, o **CONTRATANTE** se compromete e se obriga a:

- (i) aceitar os serviços executados pelo **CONTRATADO** sempre que os mesmos estiverem de acordo com as normas referidas neste Instrumento e as expectativas razoáveis pela natureza do serviço;
- (ii) pagar, pontualmente, todos os valores previstos na Cláusula 3;
- (iii) fornecer os documentos e informações de que o **CONTRATADO** necessite para a execução dos Serviços; e
- (iv) caso modifique ou cancele serviços que já tenham sido expressamente aprovados, sem que o **CONTRATADO** tenha motivado o cancelamento, deverá o **CONTRATANTE** ressarcir o **CONTRATADO** por todos os valores relativos aos Serviços que já tenham sido efetivamente prestados até a data da modificação ou cancelamento.

11. **Tributos.** Todos os tributos e encargos fiscais devidos em razão deste Contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte definido pela legislação tributária.





3



12. **Dever de Confidencialidade**. As Partes obrigam-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações e sobre os negócios da outra Parte a que tiverem acesso, responsabilizando-se, em caso de divulgação para finalidade diversa do presente Contrato, inclusive por perdas e danos decorrentes.
13. **Informações Confidenciais**. Cada uma das Partes obriga-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e institucionais da outra Parte ("Informações Confidenciais"), a que a Parte ou qualquer de seus funcionários e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, igualmente, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus funcionários e/ou prepostos faça uso indevido dessas Informações Confidenciais.
14. **Sanções**. A Parte que der causa a violação de informação considerada como de caráter confidencial, ficará sujeita a indenizar à Parte Inocente até a altura dos danos efetivamente causados, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
15. **Prazo**. As obrigações de confidencialidade aqui assumidas pelas Partes vigorarão pelo prazo de vigência deste Instrumento e pelo prazo indeterminado após o seu encerramento.
16. **Cessão de Direitos de Propriedade Intelectual**. As Partes aceitam e concordam que todas as obras, designs, materiais, conceitos criativos, aplicações, patentes, licenças, direitos autorais, nomes institucionais, marcas e demais materiais que forem desenvolvidos ou criados pelo **CONTRATADO**, individualmente ou em colaboração com outras pessoas, que sejam frutos dos serviços, para uso exclusivo do **CONTRATANTE**, terão os seus direitos patrimoniais cedidos para o **CONTRATANTE**, em caráter permanente, irrevogável, irretratável e universal, de forma total e definitiva.
- 16.1 O **CONTRATADO**, desde já, reconhece o **CONTRATANTE** como único, legítimo e exclusivo titular dos Direitos de Propriedade Intelectual, podendo fazer qualquer uso deles, inclusive, mas não se limitando a, reproduzir, adaptar, editar, traduzir, distribuir, ceder, em qualquer meio ou suporte, a qualquer título, oneroso ou gratuito, sendo que a Remuneração já inclui e é reconhecida como justa e suficiente para abranger a presente cessão e todos os direitos dela decorrentes em caráter irrevogável e irretratável.




4 

17. **Resilição.** Qualquer uma das Partes poderá resilir este Instrumento a qualquer tempo, desde que o faça por escrito via e-mail e com aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem que isso resulte em pagamento de qualquer multa ou indenização à Parte contrária.

17.1 Durante o prazo de aviso prévio, as Partes deverão continuar a cumprir todas as obrigações contratualmente assumidas.

18. **Rescisão.** As Partes poderão considerar rescindido o presente Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial (cláusula resolutiva expressa), quando:

(i) ocorrer qualquer infração de qualquer obrigação assumida neste Instrumento, desde que essa infração não possa ser sanada ou, sendo ela sanável, não o seja em até 10 (dez) dias contados do recebimento, pela Parte infratora, de notificação escrita da Parte prejudicada, respondendo, neste caso, a Parte infratora pelas perdas e danos a que der causa;

(ii) se para qualquer das Partes houver pedido de recuperação extrajudicial ou judicial, requerimento ou decretação de falência, insolvência civil ou medidas judiciais que impossibilitem ou afetem substancialmente a continuidade operacional deste Contrato; e

(iii) ocorrer a cessão, transferência a qualquer título, dos direitos e obrigações assumidos neste Instrumento a terceiros pelo **CONTRATADO**, sem a expressa anuência prévia e por escrito do **CONTRATANTE**.

21. **Direito de imagem.** O **CONTRATADO** autoriza a divulgação de sua imagem no site corporativo do **CONTRATANTE**, bem como em qualquer material institucional que contenha o nome deste ou de qualquer outro integrante do mesmo gabinete parlamentar. Esta autorização permanecerá válida mesmo após a extinção do contrato de trabalho e pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

22. **Anticorrupção.** As Partes declaram-se cientes e comprometem-se, direta e indiretamente, a observar e a cumprir rigorosamente todas as leis aplicáveis contra práticas de suborno e corrupção, incluindo, mas não se limitando à atual legislação brasileira de anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e as demais leis que forem aprovadas e que regulamentarem essa mesma matéria.

23. **Desvinculação Trabalhista.** As Partes reconhecem não existir qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou de subordinação jurídica e econômica na presente prestação de serviços entre as Partes, bem como entre eventuais empregados e/ou prestadores de serviços do **CONTRATADO** com o





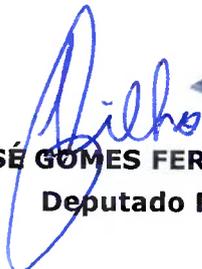
5

CONTRATANTE, assumindo o **CONTRATADO** integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, acidentários e previdenciários de toda a mão de obra por ele contratada para execução do objeto do presente Contrato.

24. **Lei Aplicável e Foro**. Este Instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. O Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, será o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

As Partes firmam este Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

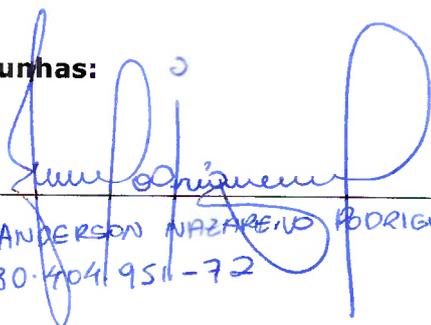
CONTRATANTE:


JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO
Deputado Distrital

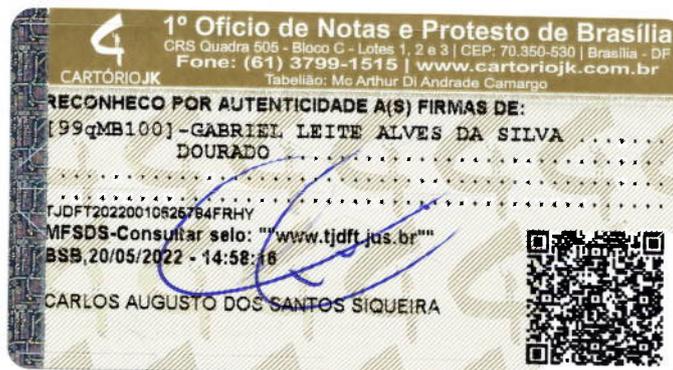
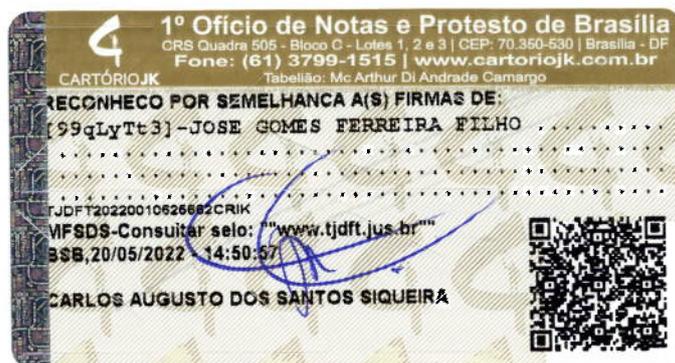
CONTRATADO:


GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA 05752268117
GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA DOURADO

Testemunhas:


NOME: ANDERSON NAZARENO RODRIGUES
CPF: 480.404.951-72


NOME: Rosana Fonseca de Lima Soares
CPF: 611.544.661-91





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
NOTA FISCAL AVULSA**

1ª VIA

Chave de Acesso 532205405199820001470026119062	Número NFAe 002611906	Valor Total 5.500,00	Data de Emissão 31/05/2022 10:56:19	Data de Saída 31/05/2022 10:56:19
Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF		CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO		

DADOS DO REMETENTE E/OU PRESTADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA 05752268117		CPF/CNPJ 40519982000147	Inscrição Estadual 0802966900135	
Endereço QUADRA 102 CONJUNTO 11 22	Bairro / Distrito RECANTO DAS EMAS	Município BRASILIA	UF DF	CEP 72.600-212
O remetente acima declara ser de sua propriedade os bens discriminados nesta Nota Fiscal Avulsa, responsabilizando-se civil e criminalmente pela procedência dos mesmos. E por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.				

DADOS DO DESTINATÁRIO E/OU TOMADOR DO SERVIÇO				
Nome / Razão Social JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO		CPF/CNPJ 71824693168	Inscrição Estadual	
Endereço QUADRA 2 LOTE 5 GAB 2 2º ANDAR, CÂMARA LEGISLATIVA	Bairro / Distrito PLANO PILOTO	Município BRASILIA	UF DF	CEP 70.094-902

PRODUTOS E SERVIÇOS DA NFAe							
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit.	Unid.	Alíquota (%)	Base de cálculo	Imposto
1	DIREÇÃO DE CONTEÚDO, DE ANÚNCIOS E CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS PARA REDES SOCIAIS, MANUTENÇÃO DE WEB SITE. REFERENTE AO PERÍODO DE 01 A 31 DO MÊS DE MAIO DE 2022	1	5.500,00	1	0,00	5.500,00	0,00
Totais						5.500,00	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
A emissão da Nota Fiscal Avulsa não implica o reconhecimento da legalidade e da regularidade fiscal da operação e prestação dos serviços, podendo o Fisco, a qualquer tempo, em face de constatação de qualquer irregularidade, exigir o imposto devido. A emissão do documento fiscal não implica dispensa da retenção dos tributos federais.



532205405199820001470026119062

RECEBI
31/05/2022
Ass: *[Assinatura]*

Chave de acesso 53-2205-27.685.014/0001-42-55-001-000.000.707-193.275.406-9 Versão XML 4.00

Dados da NF-e

Número NF-e	Data de Emissão
707	27/05/2022 09:47:48-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	707	27/05/2022 09:47:48-03:00		2.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
27.685.014/0001-42	S INSTITUTO TECNOLOGICO- SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS DE	0781447900138	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
718.246.931-68	JOSE GOMES FERREIRA FILHO		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	1.0-SNAPSHOT	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestacao de Serviço	1 - Saída	-	yaa65Xf8cyR7oC6/0h9epMMwjk=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353220031956498	27/05/2022 09:48:11-03:00



Secretaria de Estado de Fazenda

Home | Pré-cadastro | Consultar/Imprimir NFAe | Verificar NFAe

Documento consta no cadastro da SEF/DF

Nova Consulta

Dados do documento:

Chave de Acesso:	Número NFAe:	Data de Emissão:	Data de Saída:
532205405199820001470028119082	002811908	31/05/2022 10:56:19	31/05/2022 10:56:19

NFAe	Remetente/Prestador	Destinatário	Produtos/Serviços	Transporte	Inf. Adicionais
------	---------------------	--------------	-------------------	------------	-----------------

Dados da NFAe

Número	Data de emissão	Valor total da nota fiscal
002811908	31/05/2022 10:56:19	5.500,00

Status Autorizada

Natureza da operação PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EFETUADO POR MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - NO DF

CFOP 5949 - OUTRA SAÍDA DE MERCADORIA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO ESPECIFICADO

Emitente

CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
40519982000147	GABRIEL LEITE ALVES DA SILVA 05752268117	0802866900135	DF

Destinatário

CPF / CNPJ	Nome/Razão social	Inscrição estadual	UF
71824693168	JOSE GOMES FERREIRA FILHO		DF



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005684/2022-21	2022NE00129	718.246.931-68 - JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	R\$ 11.500,00
TOTAL:			R\$ 11.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0808803	R\$ 11.500,00
TOTAL:		R\$ 11.500,00

Valor Bruto R\$ 11.500,00

Valor Líquido R\$ 11.500,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00005684/2022-21	2022NE00129	718.246.931-68 - JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO	R\$ 11.500,00
TOTAL:			R\$ 11.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 0808803	R\$ 11.500,00
TOTAL:		R\$ 11.500,00

Valor Bruto R\$ 11.500,00

Valor Líquido R\$ 11.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569**, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 15/06/2022, às 19:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490**, **Secretário(a)-Executivo(a)**, em 15/06/2022, às 19:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/06/2022, às 19:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0826169** Código CRC: **90F7E130**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00005684/2022-21

0826169v2